

Proc. 367/39

( CP-351 )

UV/EV

SAAJ.

A G O R D A Q

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pelo Inspetor de Previdencia Dr. Aloysio Leonel de Rezende, Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Paraná, sobre a aplicação dos dispositivos da lei n.º 62, do 5 de junho de 1935, em caso de despesa de empregados da mesma Caixa:

CONSIDERANDO que a lei referida não tem aplicação à ~~edpnie~~, de vez que o campo da mesma se restringe às atividades comerciais e industriais;

CONSIDERANDO que aos funcionários das Caixas de Aposentadorias e Pensões são asseguradas as garantias do decreto n.º 30.465, de 1 de outubro de 1931, bem como o que sobre eles dispõe o regimento padrão, tendo este Conselho firmado jurisprudência em tal sentido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, responder que a lei n.º 62, citada, não tem aplicação na hipótese da consulta.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Oscar Baraiva Relator.

Foi presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

20/4/39